



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

LEI Nº. 4.758/2010

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, A NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM FAVOR DO CIDADÃO RAIMUNDO PEREIRA MARANHÃO, NA FORMA DOS ARTS. 74, 75, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, C/C O ART. 2º § 1º E DO ART. 24, PU, ART. 25, PU, LEI MUNICIPAL Nº 4.720, DE 28.05.2009.

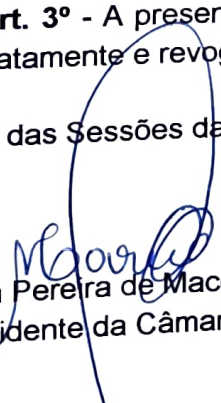
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

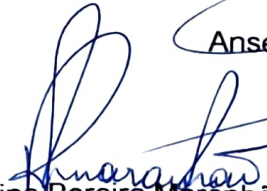
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação na modalidade **legitimação de posse a título gratuito**, de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, na categoria de bem dominical, em favor do cidadão Raimundo Pereira Maranhão.

Art. 2º - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatamente e revogando as anteriores disposições legais que lhe forem contrárias.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 31 de março de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário